



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ (MF): 01.617.317/0001-34

CONTRATO Nº 003A/2017/PMS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE SAPUCAIA/ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA PAPEL E ARTE EIRELLI - ME,
CONFORME ADIANTE.**

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrição no CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCOS VENICIOS GOMES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 5.149.607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº 214, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, com competência para assinar contratos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa PAPEL E ARTE EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.814.778/0001-28, Inscrição Estadual 15.548.169-0, com sede na **Rua Brasil, 429, Centro - Xinguara - Pa**, CEP: 68.555 - 010, fone/fax: (094) 3426 – 3305 neste ato representada pela Srª REGINA ANTONIA PRUDENTE, residente e domiciliada na Rua Brasil, 429, Centro, CEP: 68.555-010 - Xinguara-PA, RG nº 2874473 SSP/PA e do CPF 580.808.482-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando o fornecimento de **Parcelado de material de expediente, destinados a manutenção da Administração Geral deste Município de Sapucaia**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 003/2017/PMS**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017/PMS**, tipo Menor Preço por **LOTE**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 147/2014, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação, modalidade **Pregão Presencial SRP nº 002/2017/PMS** e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de **Aquisição Parcelada de material de expediente, ao longo de 12 meses, destinados a manutenção da Administração em Geral de Sapucaia, conforme planilha abaixo:**

QUANTITATIVOS:

LOTE: 1

Item	Especificação	Quant.	Und	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	ALMOFADA P/ CARIMBO 3	300	UND	RADEX	3,50	1.050,00
02	APONTADOR SIMPLES	800	UND	BOLER	0,38	304,00
03	PAPEL VERGE 20 FOLHAS	180	CX	SISTEM	14,5	2.610,00
04	PAPEL CARTÃO	1500	UN	VMP	1,00	1.500,00
05	BLOCO DE RECADO ADESIVO	300	PCT	JOCAR	4,00	1.200,00
06	CALCULADORA 12 DIGITOS	120	UND	KINCO	20,00	2.400,00
07	CANETA ESFEROGRAFICA 50X1	100	CX	FABER	40,00	4.000,00
08	CANETA RETRO PROJETER	500	UN	JOCAR	3,00	1.500,00
09	CARBONO 1 FACE	100	CX	CIS	19,00	1.900,00
10	CARTOLINA 50X66	140	PCT	CREDEAL	45,00	6.300,00
11	PEN DRIVER 4GB	50	UN	SANDISK	15,00	750,00
12	PEN DRIVER 8 GB	50	UN	SANDISK	41,00	2.050,00
13	CLIPS 3/0 50X1	200	CX	GASFER	2,45	490,00
14	CLIPS 4/0 50X1	300	CX	GASFER	2,45	735,00
15	COLA BRANCA 90 GR 12X1	200	CX	FRAMA	20,50	4.100,00
16	COLA BRANCA 12 X1 1000 GR	40	FR	FRAMA	11,50	460,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ (MF: 01.617.317/0001-34)

17	COPIA DE CHEQUE 100X1	30	BL	TILIBRA	4,00	120,00
18	CORRETIVO LIQUIDO 12X1 18 M	50	CX	FRAMA	18,50	925,00
19	DESTACA TEXTO 12X1	25	CX	JOCAR	18,00	450,00
20	DVD VIRGEM	500	UN	NIPONE	1,00	500,00
21	ENVELOPE A4	5000	UN	IPECOL	0,40	2.000,00
22	ENVELOPE OFICIO	3000	UN	IPECOL	0,40	1.200,00
23	ENVELOPE A 4 NATURAL	5000	UN	IPECOL	0,25	1.250,00
24	ENVELOPE NATURAL OFICIO	3000	UN	IPECOL	0,40	1.200,00
25	ENVELOPE PARA CD /DVD	500	UN	IPECOL	0,25	125,00
26	ESTILETE LAMINA FINA 12X1	10	CX	JOCAR	13,75	137,50
27	ESTRATOR DE GRAMPOS	70	UN	GOLER	2,30	161,00
28	PAPEL LAMINADO	1000	UN	VMP	1,00	1.000,00
29	FITA ADESIVA LARGA 45X45	500	UN	EROCEL	4,00	2.000,00
30	FITACREPE 18X50 MM	300	UN	EROCEL	4,80	1.440,00
31	FITA DUREX DE 12MM X50M	50	UN	EROCEL	1,95	97,50
32	FITA METRICA	50	UN	SANTAFE	2,50	125,00
33	CADERNO 10 MATERIA CP FLEX.	500	UN	CREDEAL	4,50	2.250,00
34	CADERNO 8 MAT. CAP FLEX.	500	UN	CREDEAL	4,37	2185,00
35	CADERNO CALIGRAFIA CAP FLE	300	UN	CREDEAL	2,10	630,00
36	CADERNO CAPA DURA	300	UN	CREDEAL	5,40	1.620,00
37	CADERNO DE DESENHO 48 FLS	800	UN	CREDEAL	1,50	1.200,00
38	CADERNO DE MUSICA 80 FLS	500	UN	CREDEAL	2,00	1.000,00
39	GRAMPOS GALV. 5000X1	200	CX	FRAMA	4,50	900,00
40	LAPIS BORRACHA	100	UN	CIS	1,45	145,00
41	TESOURA ESCOLAR	500	UM	KIT	3,98	1.990,00
Total (R\$) 1 – Cinquenta e Seis Mil Reais e Vinte Centavos						56.000,00

LOTE: 02

Item	Especificação	Quant.	Und	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	LAPISEIRA 07	300	UN	COMPACTO	4,00	1.200,00
02	LIVRO ATA 50 FIS	50	UN	SÃO DOMINGOS	7,00	350,00
03	LIVRO ATA 100 FLS	50	UN	SÃO DOMINGOS	15,00	750,00
04	LIVRO ATA 200 FLS	50	UN	SÃO DOMINGOS	14,00	700,00
05	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURA	90	UN	SÃO DOMINGOS	18,50	1.665,00
06	PAPEL CAMURÇA	2000	UN	VMP	1,25	2.500,00
07	LAPIS PRETO 144X1	400	CX	JOCAR	36,00	14.400,00
08	LIVRO DE PROTOCOLO	100	UN	SÃO DOMINGOS	6,00	600,00
09	PASTA POLIONDA 5,5M	800	UN	ALPLAST	3,50	2.800,00
10	PASTA AZ	300	UN	FRAMA	8,80	2.640,00
11	PASTA CATALAGO 10 FLS	85	UN	ACP	6,00	510,00
12	PASTA CATALAGO 50 FLS	60	UN	ACP	9,90	594,00
13	PASTA C/ ELAST. OF. TRASPARENTE	2500	UN	ACP	2,35	5.875,00
14	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO	200	UN	FRAMA	2,60	520,00
15	PASTA PLAST. GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE	2000	UN	ACP	2,60	5.200,00
16	PAPEL SEDA	3000	UN	VMP	0,25	750,00
17	PASTA SUSPENSE 50X1	10	CX	FRAMA	84,10	841,00
18	PERFURADOR 12 FLS	90	UN	DARK	16,00	1.440,00
19	PERFURADOR 50 FLS	50	UN	DARK	65,00	3.250,00
20	PINCEL ATOMICO 12X1	100	CX	COMPACTO	30,00	3.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ(MF: 01.617.317/0001-34

21	PLASTICO ADESIVO 25X1	40	RL	VMP	35,00	1.400,00
22	PONTA GRAFITE	600	UND	JOCAR	1,50	900,00
23	PRANCHETA ACRILICA	100	UN	VALEU	14,00	1.400,00
24	REGUA TRANS. 30 CNT	600	UN	VALEU	1,50	900,00
25	TESOURA GRAND. USO GERAL	200	UN	KIT	9,95	1.990,00
26	TINTA P/ ALMOFADA	90	UN	REDEX	3,35	301,50
27	PAPEL CREPOM	3000	UN	VMP	0,90	2.700,00
28	PAPEL MADEIRA	3000	UN	VMP	1,25	3.750,00
29	PAPEL MICRO ONDULADO	150	UM	VMP	1,25	187,50
30	CANETINHA 12X1	700	CX	COMPACTO	4,00	2.800,00
31	E.V.A LISO	5000	UN	IBEL	1,80	9000,00
32	E.V.A FANTASIADO	1400	UN	IBEL	4,50	6.300,00
33	E.V.A COM GLITER	1000	UN	IBEL	5,80	5.800,00
34	LAPIS DE COR 12X1	2000	UN	JOGAR	5,26	10.520,00
35	LAPIS DE COR PEQUENO	850	UN	JOCAR	4,00	3.400,00
36	LIGA C/ 200X1	200	PC	REDEBOR	2,00	400,00
37	PAPEL ESTENCIL 100X1	200	PCT	RADICOPY	9,50	1.900,00
38	BORRACHA PONTEIRA	500	UN	MERCO	0,40	200,00
39	TINTA PARA TECIDO	1000	UN	ACRILEX	2,75	2.750,00
40	COLA PARA E.V.A. 40G	900	UN	RADEX	3,50	3.150,00
41	COLA PARA ISOPOR 40G	350	UN	RADEX	4,50	1.575,00
42	PLACAS DE ISOPOR 15 MM	500	UN	ISOESTE	3,50	1.750,00
43	PLACAS DE ISOPOR 20 MM	500	UN	ISOESTE	5,00	2.500,00
44	PLACAS DE ISOPOR 25 MM	500	UN	ISOESTE	6,35	3.175,00
45	COLA QUENTE REFIL FINA	220	UN	JOCAR	0,80	176,00
46	COLA QUENTE REFIL GROSSA	300	UN	JOCAR	1,20	360,00
47	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	100	UN	JOCAR	15,80	1.580,00
48	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	100	UN	JOCAR	18,90	1.890,00
49	CADERNO 96 FLS CAPA DURA	1400	UN	CREDEAL	4,35	6.090,00
50	CADERNO 48 FLS CAPA DURA	1400	UN	CREDEAL	2,20	3.080,00
51	MASSA DE MODELAR 180G	850	UN	ACRILEX	3,80	3.230,00
52	GIZ DE CERA 12X1	1000	UN	ACRILEX	1,95	1.950,00
53	TINTA P/ PINCEL	200	UN	RADEX	3,00	600,00
54	COLA PERMANENTE PARA TECIDO	100	UN	ACRILEX	3,50	350,00
55	CLAREADOR P/ TECIDO	100	UN	ACRILEX	3,50	350,00
Total (R\$) lote 2 – Cento e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais						137.990,00

LOTE: 04

[illegible]

LOTE: 06

[illegible]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ (MF: 01.617.317/0001-34

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O presente Contrato tem como valor total estimado a importância de R\$ 412.990,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Novecentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. – Ordem(ns) de Compra;

4.1.2 -Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;

4.1.3 -Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recurso alocados [conforme Empenho](#).

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia [31 de dezembro de 2017](#).

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – O objeto contratado será entregue de forma parcelada, no(s) local(is) determinados pela [Secretaria de Administração do Município de Sapucaia](#), mediante apresentação de Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

8.1.1 – No preço de cada item, expresso em real, estão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), concretizando como entrega final no(s) local(is) determinados pela [Secretaria de Administração do Município de Sapucaia](#), sem ônus para a PMS.

8.2 – O prazo para entrega é imediato, a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

8.3 – O fornecimento e/ou entrega dos produtos, será (ão) no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação em 2 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificação(ões) e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado sobre carimbo pelo Responsável pelo Setor de compras da P.M.S ou da Unidade Descentralizada da P.M.S/PA, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, no ato das compras e/ou da entrega do(s) produto(s) e a segunda via, devidamente assinada sobre carimbo pela CONTRATADA no ato da compra e/ou fornecimento, ficará em poder do Setor de compras da P.M.S/PA, emitente do documento de requisição.

8.4 – Caso aconteça a devolução de qualquer produto a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo imediatamente, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

8.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA para pagamento.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1-atraso injustificado na entrega dos [materiais](#).

9.1.1.2 - entregar [materiais](#) com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ (MF: 01.617.317/0001-34

- 9.1.1.3 - entregar **materiais** que não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", descumprindo ao Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;
- 9.1.1.4 - entregar produto desacompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 9.1.2 - Multa:
- 9.1.2.1 - atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;
- 9.1.2.2 - recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
- 9.1.2.3 - descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2.4 - não efetuar a entrega dos **materiais**.
- 9.1.2.5 - ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.
- 9.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:
- 9.1.3.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- 9.1.3.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;
- 9.1.3.3 - Comportar-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.1.3.4 - Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;
- 9.1.3.5 - Cometer fraude na execução do Contrato;
- 9.1.3.6 - Atrasar ou não entregar o material dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
- 9.1.4.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.1.4.2 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.4 - Poderá a CONTRATANTE convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o **exercício financeiro de 2017**, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Sapucaia

02 - Gabinete do Prefeito

04.122.0006.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

04.122.0006.2.006 - Manutenção da Secretaria Mul. De Administração e Finanças;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Obras Transp. Urbanismo.

04.122.1203.2.023 – Manutenção da Secretaria Mul de Obras Trans. Urbanismo;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria Mul. De Agricultura e Desenvolvimento.

20.122.0052.2.029 – Manutenção da Sec. Mul de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saude

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13 – Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ (MF: 01.617.317/0001-34

08.244.0124.2.053 – Manutenção do Fundo Mul. De Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14 – FUNDEB

12.361.0403.2.059 – Manutenção do FUNDEB Administrativo;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14 – Fundo Municipal de Educação.

12.122.1203.2.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos **materiais**, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de compra e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer os objetos constantes no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Contrato e, observada sua proposta:

12.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ (MF: 01.617.317/0001-34

14.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais de consumo, de limpeza, de expediente, comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sapucaia/PA, 03 de Março de 2017.

Marcos Venícios Gomes
Prefeito de Sapucaia/PA
CONTRATANTE

PAPEL ARTE EIRELLI – ME
CNPJ n.º 26.814.778/0001-28
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____